

PROJETO DE LEI n.º 71/2025

“Prevê salas de acolhimento para mulheres vítimas de violência nos serviços de saúde.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º. Os serviços de saúde públicos e privados no Município disponibilizarão salas de acolhimento exclusivas para mulheres vítimas de violência.

§ 1º. As salas de acolhimento devem ser espaços seguros, confortáveis e privativos, destinados ao atendimento integral e especializado às mulheres que tenham sido vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial ou qualquer outra forma de violência de gênero.

§ 2º. As salas serão equipadas com recursos adequados para proporcionar atendimento médico, psicológico e social às mulheres vítimas de violência, garantindo sua integridade física, emocional e social.

Art. 2º. O atendimento prestado nas salas será realizado por profissionais capacitados e sensibilizados para lidar com casos de violência de gênero, respeitando a privacidade, autonomia e dignidade das mulheres atendidas.

Art. 3º. Os serviços de saúde garantirão o sigilo e a confidencialidade das informações compartilhadas pelas mulheres vítimas de violência durante o atendimento nas salas de acolhimento, respeitando o princípio da privacidade e os direitos humanos.

Art. 4º. Os serviços de saúde devem promover campanhas de conscientização e capacitação dirigidas aos profissionais de saúde e à comunidade em geral, visando prevenir a violência contra as mulheres e promover o acesso aos serviços de acolhimento

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de maio de 2025

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

A violência contra as mulheres é uma grave violação dos direitos humanos e uma realidade presente em todas as esferas da sociedade, causando danos físicos, psicológicos e sociais irreparáveis. No contexto dos serviços de saúde, as mulheres vítimas de violência muitas vezes enfrentam dificuldades para buscar ajuda e suporte adequados, devido à falta de espaços seguros e acolhedores que as recebam com sensibilidade e respeito.

A criação de salas de acolhimento exclusivas para mulheres vítimas de violência nos serviços de saúde municipais é uma medida fundamental para garantir que essas mulheres tenham acesso a atendimento especializado e humanizado, que considere suas necessidades específicas e promova sua recuperação integral. Essas salas proporcionarão um ambiente seguro e confidencial, onde as mulheres poderão relatar sua experiência de violência, receber apoio emocional, assistência médica e psicológica, além de serem encaminhadas para outros serviços de apoio e proteção, conforme necessário.

Além disso, as salas de acolhimento contribuirão para a promoção da conscientização e prevenção da violência contra as mulheres, ao oferecerem um espaço de sensibilização e capacitação para os profissionais de saúde, bem como ao proporcionarem informações e orientações sobre os direitos das mulheres e os recursos disponíveis para enfrentar a violência de gênero.

Portanto, este projeto de lei visa garantir o direito das mulheres vítimas de violência a um atendimento digno, respeitoso e eficaz nos serviços de saúde municipais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência contra as mulheres.

Ante o exposto peço apoio aos nobres Pares.